

especial de Cr\$ 4.000,00- (Quatro mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - Mt, 22 de janeiro de 1973

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

*Decio Agredo Mattos*  
Prefeito Municipal

"Lei nº 975/73"

Autoriza o Poder Executivo a Pagar o 13º salário aos servidores e Funcionários deste Município.

Decio Agredo Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o 13º salário aos servidores e funcionários deste Município, referente ao exercício de 1972.

Artigo 2º - O pagamento referido no artigo 1º, é para dar cumprimento ao que preceitua a C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 3º - Fica aberto na Tesouraria Municipal o crédito especial correspondente ao pagamento referido no artigo 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - mt., 22 de janeiro de 1973.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

*Decio Aguedo Mattos*  
Prefeito Municipal

"Lei nº 246/73"

Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 20.500,00 - (Vinte mil e Quinhentos Cruzeiros).

Decio Aguedo Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Tesouraria da Prefeitura Municipal, o Crédito Especial no valor de R\$ 20.500,00 - (Vinte mil e quinhentos cruzeiros).